



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Presidente, o engenheiro civil Ricardo Rocha de Oliveira, em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.245/1991 e respectivas alterações posteriores, torna pública a necessidade de locação de imóvel, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para instalação e funcionamento da Regional Curitiba.

O CREA-PR somente se responsabilizará pelos encargos constantes do art. 23 da Lei n.º 8.245/91, ou seja, as taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas ordinárias de condomínio, caso existam, e ao pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU no período coincidente da ocupação do imóvel pelo Conselho.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de 23/03/2022 a 29/03/2022, das 09h00 às 17h00, no endereço indicado no subitem 3.1.

**1. OBJETO**

1.1. Locação de imóvel comercial, com área construída mínima de 1.150m<sup>2</sup> e máxima 1.440m<sup>2</sup>, que atenda ao Programa de Necessidades para a instalação e funcionamento da Regional Curitiba, que comporte minimamente os ambientes abaixo indicados com as seguintes metragens aproximadas:

- Recepção/Área de Espera (9 m<sup>2</sup>);
- Setor de Atendimento ao Público (42 m<sup>2</sup>);
- Setor de Tratamento de Protocolos (105m<sup>2</sup>);
- Setor de Fiscalização (140 m<sup>2</sup>);
- Departamento de Relações Institucionais (112 m<sup>2</sup>);
- Espaço para posto de atendimento da CredCrea Cooperativa de Crédito (42 m<sup>2</sup>);
- Espaço para arquivo (100 m<sup>2</sup>);
- Almoxarifado (20m<sup>2</sup>);
- Sala de reunião (100m<sup>2</sup>);
- Refeitório (20m<sup>2</sup>);
- Cozinha (10m<sup>2</sup>);
- Área de serviço (10m<sup>2</sup>);
- Área técnica (45m<sup>2</sup>);
- 2 (duas) instalações sanitárias para pessoas com deficiência – PcD separadas (masculino/feminino) (3m<sup>2</sup> cada);
- 8 (oito) instalações sanitárias separadas (masculino/feminino) (2m<sup>2</sup> cada);
- 24 (vinte e quatro) vagas de estacionamento exclusivas.

1.2. No que diz respeito à acessibilidade das instalações de atendimento e banheiro, deve atender à norma da ABNT - NBR 9050.

1.3. Deverá possuir localização central, de fácil acesso e com estacionamento externo (na rua) ou interno sem custo, assim considerado aquele edificado a uma distância máxima de 800 (oitocentos) metros de um conjunto de

facilidades como agências bancárias, lotéricas, correios, terminais ou pontos de ônibus e preferencialmente de associações e entidades vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

1.4. O *layout* a ser implementado no imóvel será definido oportunamente pelo Crea-PR mediante o levantamento das necessidades da Autarquia.

## 2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Os proponentes deverão apresentar a proposta em conformidade com os modelos dos Anexos I – Modelo de Proposta de Preços e II – Documentos de Habilitação, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

Ao Gerente Regional do Crea-PR em Curitiba

Proposta para locação de imóvel em Curitiba-PR

2.2. As propostas deverão conter:

a) Nome completo, números de Cédula de Identidade e CPF, endereço, razão social e CNPJ, prazo proposto para a locação, informações bancárias, descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes;

b) Projeto no qual constem plantas baixas, com todas as medidas dos cômodos e paredes e área dos compartimentos;

c) Documentação do imóvel: Habite-se, Escritura Pública e Certificado atualizado do RGI (Registro Geral do Imóvel), livre de quaisquer ônus;

d) Fotos do imóvel (fachada, laterais e interna);

e) Certidão Negativa de Débitos de IPTU do imóvel proposto;

f) Se pessoa física:

i. Documento de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

ii. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo os débitos relativos ao INSS;

iii. Comprovante de endereço.

g) Se pessoa jurídica:

i. Cartão CNJP e Contrato Social consolidado (ou documento equivalente) e alterações posteriores ou certidão simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial;]

ii. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo os débitos relativos ao INSS;

iii. Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela CEF,

iv. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

v. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

vii. Documento de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal.

2.2.1. Independentemente do tipo de pessoa (alíneas “d” e “e”) e desde que dotada de personalidade jurídica de direito privado (exceto órgãos, entidades e empresas públicas), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992 e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) em nome da empresa, unificadas por intermédio do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa em nome de seu sócio majoritário da empresa, conforme o artigo 12 da Lei n.º

8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Certidão negativa de licitantes inidôneos em nome de seu sócio majoritário da empresa, também conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

d) Cópia da tela de consulta de restrição para contratar com a Administração Pública junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em nome da empresa, acessível por intermédio do site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

e) Cópia da tela de consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante acesso ao endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> (selecionar filtros para refinar a busca – CNPJ).

2.2.2. As comprovações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser obtidas de forma centralizada por meio de consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo TCU.

2.2.3. As cópias de documentos originais deverão ser autenticadas.

2.2.4. A análise da documentação apresentada, bem como a verificação do imóvel quanto ao atendimento às necessidades específicas do Crea-PR, não implicarão em direito à contratação.

### 3. LOCAL E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser endereçadas ao Gerente da Regional Curitiba e entregues em envelopes lacrados e identificados no endereço Rua Padre Germano Mayer, n.º 1169, Alto da XV, CEP 80.045-310, Curitiba-PR, até às 17h00 do dia 29/03/2022. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3350-6775 e 3350-6787.

3.2. Não serão recebidos envelopes após o horário marcado no subitem anterior.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras nos campos que envolvam valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação, bem como deverão ser assinadas pelo proprietário ou por seu representante legal.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.

4.2. Os efeitos financeiros da contratação só correrão a partir da entrega das chaves do imóvel, precedida de vistoria do imóvel.

O Crea-PR, no exercício do seu poder discricionário, respaldado pelo juízo de conveniência e oportunidade, se reserva ao direito de optar pelo imóvel que melhor lhe atenda as necessidades. As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Ricardo Rocha de Oliveira

Presidente Crea-PR



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 22/03/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0824609** e o código CRC **FCCF5CFB**.

